



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046612/2022-SES/DF**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **046612/2022-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: TESTE PARA URINÁLISE AUTOMATIZADO COM SEDIMENTOSCOPIA E SEMI-AUTOMATIZADO, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PEÇAS, COMPONENTES, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME INDICADO EM ESTUDO DE VIABILIDADE (SEI ID 47855438), PARA A REALIZAÇÃO DESTES EXAMES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – DF.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília–DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF n.º 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição n.º 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pág. 3, e a empresa **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **00.740.696/0001-92**, denominada CONTRATADA, com sede no SIA SUL TRECHO 17, RUA 08, LOTE 170 - Zona Industrial, Brasília–DF, CEP: 71.200-222, Telefone: (61) 3403-1300, E-mail: licitacao.pmh@pmh.com.br, pedido.cliente@pmh.com.br, neste ato representada por **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, portadora do RG n.º 970.087 SSP/DF e inscrita no CPF n.º 381.301.571-87, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00210364/2022-04, o Terceiro Aditivo ao Contrato n.º 046612/2022-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA 4.12- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**, em suas as subcláusulas, nos moldes do inciso II, alínea "b" do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 considerando o documento (160294781) da área técnica:

2.1.1. Alterar as subcláusulas 4.2.1.4.8., 4.2.1.4.9., 4.2.1.4.10.

### **Onde se lê:**

4.2.1.4.8. Data limite do prazo de validade a ser aceito pelo destinatário, quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega nos locais indicados, não deverá ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade;

4.2.1.4.9. No caso de entrega do produto com data de validade inferior aos 75%, a empresa deverá apresentar Termo de Comprometimento de Troca, de acordo com modelo estabelecido pela SES-DF, que deverá ter sido submetido a análise prévia da Diretoria de Programação, por meio de suas Gerências de Programação e em caso de formalização de contrato, por meio do executor ou comissão executora do contrato, podendo ser deferido ou não, tendo em vista as necessidades da SES-DF;

4.2.1.4.10. A Contratada terá o prazo de 45 dias após notificação da SES-DF para efetuar a troca dos produtos entregues mediante apresentação do termo de Comprometimento de Troca e não utilizados dentro do prazo de validade;

### **Leia-se:**

4.2.1.4.8. Não podem ser recebidos reagentes com menos de 3 meses de validade;

4.2.1.4.9. Produtos com validade entre 3 e 6 meses - será admitida a entrega do produto, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, obrigando-se, o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções;

4.2.1.4.10. Produtos com validade de 6 meses ou superior - recebimento automático desde que entregues na quantidade programada para aquele período de entrega, caberá a SES DF avaliar se será recebido um quantitativo maior que o programado para o período. No caso de quantidade superior ao período, o Termo de Compromisso de Troca torna-se obrigatório.

4.2.1.4.10.1. O acionamento do Termo de Compromisso de Troca poderá ocorrer após o vencimento do produto, de acordo com a conveniência e oportunidade para a SES/DF.

4.2.1.4.10.2. A troca dos produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca poderá ser realizada de modo parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade da SES/DF.

4.2.1.4.10.3. Para produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca, o descumprimento do prazo de troca e/ou da troca em si será passível de sanções, a serem analisadas pelo setor competente.

4.2.1.4.10.4. A não efetivação da troca de produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca resultará na necessidade de ressarcimento financeiro à SES/DF por parte da empresa fornecedora.

### **2.1.2. Excluir as subcláusulas:**

4.9.21. O prazo de validade do (s) material(s) de laboratório(s) entregue(s) deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto pelo produto, por ocasião de sua entrega no Núcleo de Recebimento de Material Laboratorial;

4.10.8. Data limite do prazo de validade a ser aceito pelo destinatário, quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega nos locais indicados, não deverá ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade;

4.10.9. No caso de entrega do produto com data de validade inferior aos 75%, a empresa deverá apresentar Termo de Comprometimento de Troca, de acordo

com modelo estabelecido pela SES-DF, que deverá ter sido submetido a análise prévia da Diretoria de Programação, por meio de suas Gerências de Programação e em caso de formalização de contrato, por meio do executor ou comissão executora do contrato, podendo ser deferido ou não, tendo em vista as necessidades da SES-DF;

4.10.10. A empresa terá o prazo de 45 dias após notificação da SES-DF para efetuar a troca dos produtos entregues mediante apresentação do termo de Comprometimento de Troca e não utilizados dentro do prazo de validade;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA, RG nº 970087 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 29/01/2025, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 29/01/2025, às 19:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=161710360](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=161710360) código CRC= **A974FF5A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)